



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.836/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O povo do Município de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1999 em R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		10.410.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	938.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.180.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM.INDIRETA CÂMARA E FUNDOS
01-LEGISLATIVA	369.000,00	369.000,00	369.000,00
02-JUDICIARIA	5.000,00	0,00	0,00
03-ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	1.464.000,00	0,00	0,00
04-AGRICULTURA	460.000,00	0,00	0,00
05-COMUNICAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00
06-DEFESA NACIONAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SEG.PUBLICA	55.000,00	0,00	0,00
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	0,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	3.025.500,00	0,00	0,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	1.373.000,00	0,00	0,00
11-INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00	0,00	0,00
12-RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	1.598.000,00	0,00	0,00
14-TRABALHO	40.000,00	0,00	0,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	775.000,00	0,00	0,00
16-TRANSPORTES	1.096.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00
TOTAL	11.000.000,00	369.000,00	369.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			11.000.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências Intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.631.000,00
-----	-----
02 PODER EXECUTIVO	10.031.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	475.000,00
02 DEPART.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.437.000,00
03 DEPART.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.025.500,00
04 DEPART.MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.502.000,00
05 DEPART.MUNICIPAL AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	430.000,00
06 DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.161.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
-----	-----
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CÂMARA E FUNDOS MUNICIPAIS AUTONOMOS	369.000,00
-----	-----
CÂMARA MUNICIPAL	369.000,00
-----	-----
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	11.000.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite das despesas de capital, nos termos da Resolução Federal 78/98;

b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei 4320/64;

c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, no dia 1º de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 23 de Outubro de 1998.


PEDRO THEODOLINO DA SILVA
Prefeito Municipal